LEI Nº 3.440, DE 30 DE SETEMBRO DE 1993
(Revogada pela Lei 3.721)

Autoriza a doação de terreno à União Federal, para a implantação do Centro de Atenção Integral à Criança, em Divinópolis, Minas Gerais, e dá outras providências.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir à União Federal, a título de doação, o imóvel, de propriedade do Município, com a área total de 25.230 m2 (vinte e cinco mil, duzentos e trinta metros quadrados), localizado à Avenida das Garças, ex-Avenida "Um", no Bairro Serra Verde, Município de Divinópolis, Estado de Minas Gerais.

§ 1º Conforme registro no Cadastro Técnico Municipal, o imóvel a que se refere este artigo está lançado como 10 te número 999 (novecentos e noventa e nove) da quadra 036 (trinta e seis), na zona 52 (cinqüenta e dois) e apresenta os seguintes referenciais em termos de perímetro e confrontações:

Começa na atual Avenida das Garças e canto da quadra número 37 (trinta e sete), seguindo por alinhamento da referida Avenida em uma distância de 58,00 m (cinqüenta e oito metros) até o canto do lote 70 (setenta) da quadra 36 (trinta e seis), de onde volve para a direita divisando com o aludido lote até o seu canto em uma distância de 30,00 m (trinta metros), seguindo daí à esquerda confrontando com os lotes 70 (setenta), 80 (oitenta), 90 (noventa), 100 (cem), 110 (cento e dez), 120 (cento e vinte), 130 (cento e trinta), 140 (cento e quarenta), 150 (cento e cinqüenta) e 189 (cento e oitenta e nove) numa distância de 115,50m (cento e quinze metros e cinqüenta centímetros) até o alinhamento da Rua Cinco, volvendo à direita pelo alinha mento da mesma Rua em distância de 120,50m (cento e vinte metros e cinqüenta centímetros) até o alinhamento da Rua "E" e o canto do lote 122 (cento e vinte e dois) da quadra 33 (trinta e três), volvendo à direita numa distância de 30,00m (trinta metros) até o canto do lote, daí volve à esquerda confrontando com os lotes 122 (cento e vinte e dois), 112 (cento e doze), 102 (cento e dois), 92 (noventa e dois), 82 (oitenta e dois), 72 (setenta e dois), 62 (sessenta e dois), 52 (cinqüenta e dois) e 41 (quarenta e um) da quadra 33 (trinta e três) em uma distância de 92,00m (noventa e dois metros), de onde volve novamente à esquerda com o lote 41 (quarenta e um) da mesma quadra na distância de 30,00m (trinta metros) até atingir o alinhamento da Rua "E", de onde volve à direita pelo alinhamento da dita Rua por 129,00 m (cento e vinte e nove metros) até a cerca de divisa com terrenos de Waldemar Gontijo de Azevedo, volve novamente à direita por cerca com a mesma confrontação até o canto do lote 60 (sessenta) da quadra 37 (trinta e sete), de onde volve ainda à direita em divisas com os lotes 60 (sessenta), 70 (setenta), 80 (oitenta), 90 (noventa), 100 (cem), 110 (cento e dez), 120 (cento e vinte), 130 (cento e trinta), 140 (cento e

quarenta), 150 (cento e cinqüenta), 160 (cento e sessenta), 170 (cento e setenta) 180 (cento e oitenta) e 190 (cento e noventa) da quadra 37 (trinta e sete) em uma distância de 135,00m (cento e trinta e cinco metros), volve enfim à esquerda confrontando com o lote 190 (cento e noventa) da mesma quadra em uma distância de 50,00 m (cinqüenta metros) até atingir o ponto inicial.

§ 2º O terreno descrito nos termos do parágrafo anterior e objeto da doação de que trata este artigo constitui a soma dos imóveis que apresentam as seguintes especificações:

I - Com matrícula sob número 22.024, em II (onze) de maio de 1982, no Cartório de Registro de Imóveis de Divinópolis: uma área de bosque medindo 24.330 m2 (vinte e quatro mil, trezentos e trinta metros quadrados), com estas divisas e confrontações:

Começa na Avenida das Garças e canto da quadra número 37 (trinta e sete), seguindo pelo alinhamento da aludida Avenida numa distância de 28,00m (vinte e oito metros) até o canto do lote 40 (quarenta) da quadra 36 (trinta e seis), onde volve pela direita por 30,00 m (trinta metros) divisando com o citado lote até o canto, segue daí por 145,50 m (cento e quarenta e cinco metros e cinqüenta centímetros) confrontando com os lotes 40 (quarenta), 50 (cinqüenta), 60 (sessenta), 70 (setenta), 80 (oitenta), 90 (noventa), 100 (cem), 110 (cento e dez), 120 (cento e vinte), 130 (cento e trinta), 140 (cento e quarenta), 150 (cento e cinqüenta) e 189 (cento e oitenta e nove) até o alinhamento da Rua "Cinco", volve daí à direita por 120,50 m (cento e vinte metros e cinqüenta centímetros) pelo alinhamento da referida Rua, até o alinhamento da Rua "E" e canto com o lote 122 (cento e vinte e dois) da quadra 33 (trinta e três), inflete à direita por 30,00 m (trinta metros) até o canto de onde volve à esquerda numa distância de 92,00m (noventa e dois metros) em divisas com os lotes 122 (cento e vinte e dois), 112 (cento e doze), 102 (cento e dois), 92 (noventa e dois), 82 (oitenta e dois), 72 (setenta e dois), 62 (sessenta e dois) e 52 (cinqüenta e dois), daí volve novamente à esquerda confrontando com o lote 41 (quarenta e um) da quadra 33 (trinta e três) por 30,00m (trinta metros) até o alinhamento da Rua "F", daí volvendo à direita em 129,00 m (cento e vinte e nove metros) pelo alinhamento da aludida Rua, até as divisas com terrenos de Waldemar Gontijo de Azevedo, volve à direita com esta mesma confrontação até o canto com o lote 60 (sessenta) da quadra 37 (trinta e sete), seguindo à direita em 135,00 m (cento e trinta e cinco metros) pela divisa com os lotes 60 (sessenta), 70 (setenta), 80 (oitenta), 90 (noventa), 100 (cem), 110 (cento e dez), 120 (cento e vinte), 130 (cento e trinta), 140 (cento e quarenta), 150 (cento e cinqüenta), 160 (cento e sessenta), 170 (cento e setenta), 180 (cento e oitenta) e 190 (cento e noventa) da mesma quadra 37 (trinta e sete), daí volve à esquerda confrontando em 50,00 m (cinqüenta metros) com o lote 190 (cento e noventa), até o ponto inicial.

II - Com matrícula sob número R-l/60.157, em 07 (sete) de agosto de 1991, no Cartório de Registro de Imóveis de Divinópolis com área de 300,00 m2 (trezentos metros quadrados), com estas divisas e confrontações:

Lote de terreno número 040 (quarenta) da quadra 036 (trinta e seis), medindo 10,00 (dez) por 30,00 (trinta) metros, situado à atual Avenida das Garças,

confrontando de frente com a dita Avenida, pela esquerda com o bosque, pela direita com o lote 050 (cinqüenta) e pelo fundo também com o bosque.

III - Com matrícula sob número R-l/60.158, em 07 (sete) de agosto de 1991, no Cartório de Registro de Imóveis de Divinópolis com área de 300,00 m2 (trezentos metros quadrados), com estas divisas e confrontações:

Lote de terreno número 050 (cinqüenta) da quadra 036 (trinta e seis), medindo 10,00 (dez) por 30,00 (trinta) metros, situado à atual Avenida das Garças, confrontando de frente com a dita Avenida, pela esquerda com o lote 040 (quarenta), pela direita com o lote 060 (sessenta) e pelo fundo com o bosque.

IV - Com matrícula sob número R-l/60.159, em 07 (sete) de agosto de 1991, no Cartório de Registro de Imóveis de Divinópolis, com área de 300,00 m2 (trezentos metros quadrados), com estas divisas e confrontações:

Lote de terreno número 060 (sessenta) da quadra 036 (trinta e seis), situado à atual Avenida das Garças, confrontando pela frente com a dita Avenida, pela esquerda com o lote 050 (cinqüenta), pela direita com o lote 070 (setenta) e pelo fundo com o bosque.

Art. 2º A doação autorizada pela presente Lei objetiva dotar a União Federal do espaço necessário para a edificação de um CAIC -Centro de Atenção Integral à Criança, no Município de Divinópolis, Estado de Minas Gerais.

Art. 3º Fica a donatária na obrigação de iniciar, no prazo de 02 (dois) anos contados a partir da publicação e conseqüente vigência desta Lei, no imóvel ora doado, a construção a que o mesmo se destina.

Parágrafo único. A não observância do prescrito neste artigo implicará na reversão do bem ao patrimônio do Município, sem que disso decorra o direito a qualquer indenização.

Art. 4º Para efeito de lançamento, a Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária, com base no valor do metro quadrado na região em CR$ 41,42 (quarenta e um cruzeiros reais e quarenta e dois centavos), definiu assim o preço dos imóveis em doação:

1. Área de bosque de 24.330 m2:
   CR$ 1.007.748,60 (um milhão, sete mil, setecentos e quarenta e oito cruzeiros reais e sessenta centavos).

2. Lote número 040 da quadra 036:
   CR$ 12.426,00 (doze mil, quatrocentos e vinte e seis cruzeiros reais).

3. Lote número 050 da quadra 036:
   CR$ 12.426,00 (doze mil, quatrocentos e vinte e seis cruzeiros reais).

4. Lote número 060 da quadra 036:
   CR$ 12.426,00 (doze mil, quatrocentos e vinte e seis cruzeiros reais).

5. Total do imóvel em doação:

CR$ 1.045.026,60 (um milhão, quarenta e cinco mil, vinte e seis cruzeiros reais e sessenta centavos).

Art. 5º Correrão por conta do Município as despesas cartoriais decorrentes da regularização do processo de doação de que trata a presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 30 de setembro de 1993.

Aristides Salgado dos Santos
Prefeito Municipal

Projeto de Lei EM-054/93
Publicação Jornal Agora, nº 5.104, de 30/09/1993.